



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

ORIENTAÇÕES AO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA QUE ATUA COM FISIOTERAPIA EM GERONTOLOGIA DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, com atuação no âmbito do Estado do Paraná, em conjunto com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA EM GERONTOLOGIA - ABRAFIGE, vem por meio desta nota ORIENTAR os profissionais que atuam com a Fisioterapia em Gerontologia quanto aos atendimentos fisioterapêuticos durante a pandemia por Covid-19.

CONSIDERANDO que a Resolução COFFITO 476/2016, disciplina a Especialidade Profissional de Fisioterapia em Gerontologia, determinando que os Fisioterapeutas sejam reconhecidos na especialidade da Fisioterapia em Gerontologia, utilizando todos os recursos, métodos e técnicas relacionados a mesma;

CONSIDERANDO que o Fisioterapeuta é profissional essencial da área da Saúde, e que as especialidades da Fisioterapia são reconhecidas normativamente por meio de resolução própria emitida pela autarquia federal da profissão, bem como, pela entidade científica, que no caso da Fisioterapia em Gerontologia, está aqui representada;

CONSIDERANDO que muitos usuários/pacientes das clínicas e consultórios fisioterapêuticos são idosos, pertencentes ao grupo de risco da Covid-19, e que existe a necessidade de controlar qualquer meio de contágio no enfrentamento a infecção humana causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e restaurar a funcionalidade do idoso a fim de evitar agravos à sua saúde geral;

CONSIDERANDO que a avaliação do seu cliente/paciente ocorrerá para eleger o melhor recurso terapêutico e propedêutica apropriada, tais como: tempo, intensidade e frequência do tratamento individualizado, de forma que garanta a qualidade da assistência fisioterapêutica.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

CONSIDERANDO que a avaliação, prescrição e a evolução da intervenção fisioterapêutica constarão em prontuário, cuja responsabilidade deverá ser assumida pelo Fisioterapeuta, inclusive quanto ao sigilo profissional, bem como a observância dos princípios éticos, bioéticos, técnicos e científicos, conforme RESOLUÇÃO Nº 414/2012;

CONSIDERANDO que a Fisioterapia em Gerontologia possui caráter de prevenção, promoção e recuperação funcional da saúde, sendo um contexto de tratamento imprescindível em muitos casos, incluindo os pacientes em recuperação funcional pós-operatória, pós alta hospitalar, com mobilidade reduzida ou restrita, com síndrome da fragilidade, em quadros demenciais ou neurológicos, de disfunções cardiorespiratórias e os pacientes portadores de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT's) os quais necessitam de acompanhamento para melhorar e não agravar seu nível de saúde.

CONSIDERANDO que o Fisioterapeuta detém autonomia profissional para prescrever, aplicar o tratamento e avaliar o resultado do método a ser empregado ao seu paciente, sendo o responsável técnico por cada medida terapêutica.

CONSIDERANDO que o profissional de fisioterapia não está subordinado a qualquer outra profissão da área de Saúde para agir em benefício do seu paciente. Exerce a sua profissão de forma autônoma e independente, por ser profissional de primeiro contato.

CONSIDERANDO que o Fisioterapeuta é profissional devidamente habilitado para prescrever o tratamento terapêutico necessário ao seu paciente, e conseqüentemente não está subordinado a observar parecer ou diagnóstico médico para exercer a sua atividade.

Esclarecemos e orientamos que no contexto da Fisioterapia em Gerontologia, em tempos de pandemia:

1. Todos os profissionais Fisioterapeutas que atuam na área da gerontologia devem observar as regras publicadas pelo Estado do Paraná e, em relação a sua Cidade, aquelas editadas pelo respectivo Município.

No âmbito legislativo, de um modo geral, cabe à União estabelecer regras gerais, bem como aos Estados e Municípios as regras complementares. No entanto, especificamente, em relação às políticas para combater a pandemia de coronavírus, os



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

Entes Federativos possuem competência comum para cuidar da saúde, nos termos previstos na Constituição Federal, o que impõe uma ação coordenada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir efetividade nas medidas adotadas. Porém, como está havendo divergências de posicionamentos, houve uma ação proposta perante o Supremo Tribunal Federal, que estabeleceu que os Estados e Municípios têm competência para determinar o que são serviços essenciais e limitar a circulação de pessoas.

2. Cabe ao Fisioterapeuta, como profissional da área de saúde, adotar medidas que visem à sua proteção e à do seu paciente, a fim de não acarretar danos à saúde da população.
3. Os atendimentos PRESENCIAIS devem acontecer **somente** quando IMPRESCINDÍVEIS nesta modalidade. Sendo assim, é importante que o profissional adote, sempre que possível, a modalidade de telesaúde (telemonitoramento e teleconsulta) conforme Resolução COFFITO nº 516/20, já igualmente autorizada pelo Ministério da Saúde (Decreto nº 9795, de 17 maio de 2019) e ANS (Decreto nº 9795, de 17 maio de 2019). Esta medida vai de encontro as orientações internacionais e nacionais de distanciamento social.
4. Os atendimentos na modalidade de telesaúde devem seguir os mesmos objetivos, comprometimento e responsabilidade do atendimento presencial. Vale lembrar que é dever do profissional o preenchimento do prontuário, o acompanhamento e monitoramento do seu paciente, bem como os cuidados com a segurança do mesmo.

PARA OS ATENDIMENTOS EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS, É RECOMENDADO:

- 1) que o atendimento seja realizado **individualmente** e que entre cada atendimento seja respeitado o intervalo de 15 minutos para higienização, com alvejante (água sanitária com princípio de cloro ativo entre 2% e 2,5%, sendo necessária sua diluição em água potável para gerar o ácido hipocloroso (HCIO) na concentração de 0,5%, álcool à 70% do local e de todos os equipamentos utilizados pelo profissional durante o atendimento do seu paciente;
- 2) que todos os acessórios usados nas macas ou tablados (encostos de cabeça, cunha, rolos) sejam higienizados com álcool à 70% após cada uso, não fazendo uso de travesseiros de espumas ou tecidos bem como lençóis de tecido, sendo recomendado a substituição por similares descartáveis;
- 3) higienizar com álcool à 70% qualquer aparelho que tenha contato com o paciente, após cada



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- uso, e se possível, individualizar o uso dos acessórios, guardando-os separadamente;
- 4) que os eletrodos adesivos sejam individuais por paciente, ou utilizados apenas eletrodos de silicone, que devem ser higienizados com álcool à 70% após cada uso;
 - 5) que o atendimento seja realizado com a utilização dos EPI's (máscara cirúrgica e avental descartável) por parte do profissional, bem como máscara social (ex. máscara de tecido) por parte do paciente; Vale ressaltar que sempre que houver o contato com aerossóis, o recomendado é o uso da N95 por parte do profissional, assim como óculos ou protetor facial;
 - 6) que o paciente, de preferência, vá sozinho em veículo próprio. Caso o mesmo não tenha condições de conduzir seu veículo ou necessite de acompanhante, é necessário que sejam adotadas medidas preventivas com a espera em local arejado, sem aglomeração, com limpeza frequente e álcool à 70% de fácil acesso;
 - 7) que, caso o paciente utilize transporte coletivo, priorize o atendimento em horários de menor movimento;
 - 8) que em todo o espaço comum do consultório/clínica, seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, bem como o critério básico de uma pessoa a cada 9 metros quadrados. Reforçar os cuidados com o acompanhante do paciente, que deve ser apenas um, e acompanhar somente se necessário. Vale ressaltar que no caso dos serviços de fisioterapia onde é necessário uma maior proximidade do profissional com o seu paciente, o uso de EPI's pelo profissional é o que possibilita esta proximidade;
 - 9) que seja disponibilizado dispensers de álcool à 70% em todos os ambientes da clínica ou consultório. Importante seguir as orientações de aplicação correta do álcool à 70%, com fricção por 20 segundos do mesmo nas mãos, para diminuir o risco de contaminação;
 - 10) disponibilizar, na entrada da clínica/consultório, um tapete umedecido com alvejante (solução de água sanitária a 0,5%) para higienização dos calçados, um pró-pé (cobertura descartável de calçado) ou solicitar ao paciente que retire o sapato antes de entrar na clínica e leve uma meia com solado antiderrapante para transitar dentro da clínica/consultório;
 - 11) que o ambiente seja devidamente ventilado, com portas e janelas abertas, evitando-se o uso de ar-condicionado. Quando for absolutamente necessário o uso de ar-condicionado, recomenda-se intensificar serviços de manutenção preventiva conforme indicado no PMOC – Plano de Operação, Manutenção e Controle visando garantir a segurança das pessoas. Em 2018, foi aprovada a Lei 13.589 referente ao PMOC do ar condicionado que apresenta parâmetros para a Qualidade do Ar, determinados pela Resolução do Ministério da Saúde – ANVISA, a RE-09/2003, que apresenta os níveis máximos de concentração dos poluentes mais conhecidos e de fácil detecção, entre eles, o índice de CO₂ e quantidade de fungos. A



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

manutenção e limpeza deve ser mantida sob todos os aspectos, sejam ambientes em uso ou não, a periodicidade deve ser definida de acordo com as necessidades e os processos mantidos conforme determinados. Recomenda-se que sejam contratados profissionais habilitados para execução dos serviços;

- 12) o não uso de toalhas de tecido para secagem das mãos, e que as mesmas sejam substituídas por toalhas descartáveis;
- 13) que todo material descartável seja colocado em lixeira, com saco plástico e acionamento por pedal, devidamente fechada e retirada ao final do dia, segundo fluxo da vigilância sanitária e ambiental.

PARA OS ATENDIMENTOS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ABRIGOS, RESIDENCIAIS, CASAS DE REPOUSO), É RECOMENDADO:

- 1) que o atendimento seja realizado preferencialmente de maneira **individual**, em local apropriado, evitando o contato com outros internos durante a prática terapêutica, e onde seja possível respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, bem como o critério básico de uma pessoa a cada 9 metros quadrados;
- 2) priorizar atividades ao ar livre sempre que possível, ou realizar o atendimento em ambiente devidamente ventilado, com portas e janelas abertas, evitando-se o uso de ar-condicionado;
- 3) que o atendimento seja realizado com a utilização de máscara cirúrgica e de avental descartável ou roupa própria para uso somente dentro da instituição por parte do profissional, bem como máscara social (ex. máscara de tecido) por parte da paciente;
- 4) que se faça uso correto do álcool à 70%, com fricção por 20 segundos do mesmo nas mãos, para diminuir o risco de contaminação;
- 5) higienização com alvejante (solução de água sanitária a 0,5%) ou álcool à 70% do local e de todos os equipamentos utilizados para o atendimento do paciente (bolas, bastão, cones, etc.), e se possível, individualizar o uso desses acessórios;
- 6) o não uso de toalhas de tecido para secagem das mãos, e que as mesmas sejam substituídas por toalhas descartáveis;
- 7) que todo material descartável seja colocado em lixeira, com saco plástico e acionamento por pedal, devidamente fechada e retirada ao final do dia, segundo fluxo da vigilância sanitária e ambiental.

PARA OS ATENDIMENTOS DOMICILIARES, É RECOMENDADO:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

- 1) que o profissional leve um pró-pé para cobertura do calçado ao entrar na residência do paciente ou que deixe seu calçado do lado de fora da casa do paciente caso a mesma não tenha uma “zona vermelha” e que leve consigo uma meia antiderrapante para ser colocada somente ao entrar na residência do paciente e durante aquele atendimento fisioterapêutico;
- 2) que imediatamente após entrar na residência do paciente, o profissional faça a higienização das mãos com água e sabão e que leve de casa uma toalha descartável para a secagem das mesmas;
- 3) que o atendimento seja realizado com a utilização dos EPI's (máscara cirúrgica e avental descartável) por parte do profissional, bem como máscara social (ex. máscara de tecido) por parte do paciente, caso não haja qualquer risco de produção de aerossóis. Caso o paciente recuse o uso de qualquer tipo de máscara de proteção, o profissional deve OBRIGATORIAMENTE utilizar a máscara cirúrgica superposta pela máscara do tipo “face shield”;
- 4) que na falta de avental cirúrgico, o profissional utilize um jaleco de tecido para cada paciente. O profissional pode armazenar cada jaleco utilizado em saco plástico individual devidamente fechado e deixá-los no porta-malas do carro para lavagem diária dos mesmos. Outra opção é deixar um jaleco na casa de paciente, e após o uso armazenar em envelope de papel ou de tecido devidamente fechado até a próxima utilização. Nestes casos, é recomendada a lavagem semanal do jaleco;
- 5) que sempre que houver o contato com aerossóis, o profissional deve fazer uso da máscara N95. Ademais, caso o paciente seja hipersecretivo ou apresente sialorréia, a luva passa a ser igualmente obrigatória;
- 6) que seja mantida a distância de 1,5 metros entre o profissional e qualquer outro membro da família que esteja na residência no momento do atendimento. Nos casos em que o responsável ou cuidador necessite auxiliar o profissional em algum momento do tratamento (ex. retirada da cadeira de rodas, etc), que este esteja portando máscara social;
- 7) que todos os equipamentos e acessórios usados no atendimento sejam higienizados com álcool à 70% após cada uso, e preferencialmente sejam de uso individual, sendo devidamente armazenados em uma caixa acondicionada na casa do paciente;
- 8) que todo material descartável utilizado pelo profissional durante o atendimento seja colocado em um saco plástico devidamente fechado e jogado no lixo logo após o seu uso.

Você, profissional, deve zelar pela sua saúde, do seu paciente e da coletividade, tomando todos os cuidados e medidas necessárias inclusive em sua vida social, para que não seja vetor de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

transmissão da COVID-19. Deve observar e respeitar os regramentos das Resoluções Nº 424 e 425, ambas de 08 de julho de 2013, que estabelecem o Código de Ética e Deontologia, dentre eles os artigos 6º e 9º.

O CREFITO-8 espera e conta com a cautela e prudência de todos os Fisioterapeutas para que atendam, respeitem e observem todas as normativas acima sinalizadas.

Esta nota técnica pode sofrer atualização a qualquer momento, sendo estas recomendações pautadas na realidade científica da data de sua publicação.

Era o que nos cabia esclarecer para o momento.

Curitiba, 17 de julho de 2020.

Atenciosamente

Assinatura manuscrita em tinta preta de Patricia Rossafa Branco.

Dra. Patricia Rossafa Branco

Presidente do CREEFITO-8

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francielle Fialkoski Molina.

Dra. Francielle Fialkoski Molina

Diretora-Presidente da ABRAFIGE



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

Condição de saúde/Bandeira	Amarela	Laranja	Vermelha
Recomendações gerais	<p>Otimize ao máximo a funcionalidade do idoso, garantindo reserva física-funcional para os contextos de medidas restritivas mais severas.</p> <p>Ajuste uma rotina de exercícios com seu paciente, ensine-o a fazer e oriente além do idoso, familiares e cuidadores.</p> <p>Apresente ao idoso, familiares e cuidadores a modalidade de telessaúde.</p>	<p>Reduza os atendimentos presenciais e adote a modalidade de telessaúde.</p> <p>Não perca de vista a busca constante de ganhos funcionais, mas conforme-se com manutenção dos quadros estáveis.</p> <p>Otimize os cuidados com a família e cuidadores, e favoreça o auto-cuidado do idoso com sua condição.</p>	<p>Priorize a telessaúde para as intervenções e monitoramento da condição do idoso.</p> <p>Realize atendimentos presenciais em casos pontuais e de extrema necessidade, reduzindo ao máximo a frequência de contato.</p> <p>Preocupe-se com a manutenção do quadro do idoso, estimulando a reprodução das orientações pelo idoso, familiares e cuidadores.</p>



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

Idosos independentes e ativos	Reduza ao máximo os atendimentos presenciais e complemente com teleatendimento.	Priorize o teleatendimento. Atendimentos presenciais em situações de extrema necessidade.	Teleatendimento.
Idosos semi-dependentes ou com condições de risco funcional	Otimize os atendimentos presenciais já treinando e adaptando os atendimentos para a modalidade remota. Reduza os contatos presenciais assim que possível, complementando com teleatendimento.	Realize atendimentos presenciais pontuais e adote a modalidade telesaúde.	Teleatendimento. Atendimentos presenciais em situações de extrema necessidade.
Idosos dependentes ou com risco de piora clínica-funcional eminente	Diminua os atendimentos presenciais. Oriente idoso, familiares e cuidadores para seguir com estímulos no dia-a-dia.	Diminua os atendimentos presenciais. Oriente idoso, familiares e cuidadores para seguir com estímulos no dia-a-dia. Dê suporte por meio de telesaúde.	Avalie a necessidade e o risco de piora clínica pela descontinuidade da assistência. Reduza ao máximo os atendimentos presenciais. Priorize somente casos essenciais. Dê suporte



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 – CEP 80.040-170 - CURITIBA – PARANÁ

			ao idoso, família e cuidador por telessaúde.
--	--	--	--